



<b>Pregão Eletrônico nº 11/2022</b>		<b>Data de Abertura: 21/03/2022 às 09:00 h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br</b>	
<b>Objeto</b>			
AQUISIÇÃO DE 80 DISCOS DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD (SOLID STATE DRIVE) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 240 GB PARA OS COMPUTADORES DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN.			
<b>Valor Global Estimado</b>			
<b>R\$ 11.800,80 (onze mil, oitocentos reais e oitenta centavos)</b>			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO	TOTAL POR ITEM

<b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM XIII) *</b>	
<b>Requisitos Básicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sicafe ou documentos equivalentes;</li><li>- Certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;</li><li>- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU;</li><li>- Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;</li><li>- Certidão do cadastro Nacional e Empresas Punidas – CNEP;</li><li>- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido.</li></ul>	<b>Requisitos Específicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Atestado de capacidade técnica;</li><li>- Outros documentos, sendo necessária a leitura integral do Edital.</li></ul>

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº. 7.174/2010?</b>
SIM	NÃO	NÃO	SIM
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
<b>Impugnações e pedidos de esclarecimento</b>			
Até 16/03/2022 para o endereço licitacoes@cofen.gov.br			

<b>Observações Gerais</b>
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1%, nos termos da condição do item IX do Edital.

#### Relação dos Grupos/Itens

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/Demonstração?	Decreto 7.174/13?	Valor Estimado (R\$)
AQUISIÇÃO DE 80 DISCOS DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD (SOLID STATE DRIVE) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 240 GB PARA OS COMPUTADORES DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.	Sim	Não	Não	Sim	<b>11.800,80</b>

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Cofen pelo endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “389320”. O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <http://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes>.



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**SETOR DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA (SIT)**

**(Processo Administrativo nº 727/2021)**

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ nº 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen nº 373, de 04 de maio de 2021, tornam público, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto 7.174/2010, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, ainda que não citadas expressamente, se torna público a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 21/03/2022**

**HORÁRIO: 09:00h (Horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**

**CÓDIGO UASG: 389320**

**OBS.:** Todos os horários registrados neste edital se referem ao horário oficial de Brasília.

**I. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a aquisição de 80 discos de armazenamento do tipo SSD (*Solid State Drive*) com capacidade de armazenamento de 240 GB para os computadores do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – anexo I deste Edital.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**II. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** As condições técnicas e específicas do objeto estão fixadas no item 3 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**III. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

SCLN, Quadra 304, Bloco E, Lote 9 – Asa Norte  
Brasília – DF – Brasil – Cep. 70.736-550  
Telefone: 61 3329-5800  
<http://www.cofen.gov.br>  
[licitacoes@cofen.gov.br](mailto:licitacoes@cofen.gov.br)



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

- 3.1.** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 11.800,80 (onze mil, oitocentos reais e oitenta centavos)**, conforme modelo de orçamento anexo.
- 3.2.** Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação do serviço e/ou aquisição que é objeto do presente Edital, utiliza-se como valor máximo os valores descritos no anexo I do Termo de Referência, modelo de planilha de preços.
- 3.3.** Os preços acima indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas para a aquisição do produto e/ou serviços na forma descrita no anexo I deste Edital.
- 3.4.** A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

#### **IV. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI) e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**4.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**4.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cofen responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.1.3.** Deve o licitante manter atualizado o Sicaf para consulta na data da realização da sessão pública.

**4.2. Não poderão participar deste Pregão:**

**4.2.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem, durante o prazo da sanção aplicada;

**4.2.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**4.2.3.** Empresário impedido de licitar registrado no cadastro nacional de empresas inidôneas, durante o prazo da sanção aplicada;

**4.2.4.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**4.2.5.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**4.2.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**4.2.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- 4.2.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.2.8.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.2.9.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.2.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.2.11.** Não será admitida a participação de consórcio de empresas por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica, para executar o objeto licitado;
- 4.2.12.** Não será permitida a participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:
  - 4.2.12.1.** Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;
  - 4.2.12.2.** Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;
  - 4.2.12.3.** Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

## **V. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**5.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@cofen.gov.br](mailto:licitacoes@cofen.gov.br).

**5.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**5.1.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**5.2.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@cofen.gov.br](mailto:licitacoes@cofen.gov.br).

**5.2.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**5.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos seguintes: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no <http://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes>.

## **VI. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**6.1.1.** A proposta de preços deverá ser enviada no formato “.pdf” e os documentos de habilitação (todos no formato “.pdf”) deverão ser enviados em arquivo único no formato “.zip”.

**6.1.1.1.** Todos os documentos deverão ser enviados no formato “.pdf” e em arquivo único no formato “.zip”.

**6.1.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total por grupo/item e/ou valor global para a prestação dos serviços/aquisição do objeto e a sua descrição em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – anexo I deste Edital, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**6.1.3.** A licitante deverá preencher os itens do Modelo de Planilha de Preços - anexo I do Termo de Referência e enviar juntamente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

**6.1.4.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**6.1.5.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**6.1.6.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**6.1.7.** A licitante apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.

**6.1.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**6.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**6.2.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**6.2.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**6.2.3.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

**6.2.3.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**6.3.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**6.3.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **VII. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.1.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

## **IX. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**9.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**9.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**9.4.** O lance deverá ser ofertado pelo total por item.

**9.5.** Em caso de empate haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

- 9.5.1.** O critério de desempate é o do item anterior, salvo no caso em que haja o envio de lances após o início da fase competitivo.
- 9.5.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 9.8.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.9.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 9.10.** Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.10.1.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.10.2.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

## **X. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

- 10.1.** Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº 7.174/2010.

## **XI. DA NEGOCIAÇÃO**

- 11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **XII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 12.1.** A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance (formato “.pdf”) e/ou documentos complementares (formato “.pdf”), em arquivo



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

único (formato “.zip”), **no prazo de 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

**12.1.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**12.1.2.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, situado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9 – Asa Norte – CEP 70.736-550 – Brasília - DF.

**12.2.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**12.3.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**12.3.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**12.3.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.3.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.3.4.** Não serão aceitas propostas com o valor unitários, valor total e valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

**12.3.4.1.** Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para esta licitação, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor do estimado para a contratação.

**12.3.4.2.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global/total quanto os valores unitários estimativos da contratação.

**12.3.5.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**12.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**12.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**12.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

**12.7.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**12.7.1.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**12.7.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital sob pena de inabilitação.

**12.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**12.9.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**12.10.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes e demais interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **XIII. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório:

**13.1.1.** A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio do **Sicafe** (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital e anexo.

**13.1.1.1.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicafe deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**13.1.1.2.** As certidões da Receita Federal e Trabalhista Federal, FGTS, Receita Estadual/Distrital, Receita Municipal e Qualificação Econômico-Financeira devem estar dentro da validade durante todo o processo licitatório e vigência do contrato.

**13.1.2. Certidão de Licitantes Inidôneos - Órgão emissor TCU;**



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNIA) – Órgão emissor CNJ;**

**13.1.4. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas (CEIS) – Órgão emissor Portal da Transparência;**

**13.1.5. Certidão do Cadastro Nacional e Empresas Punidas (CNEP) - Órgão emissor Portal da Transparência;**

**13.1.6.** As certidões dos itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 poderão ser emitidas na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no seguinte sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**13.1.6.1.** Caso o sítio do item anterior não esteja em funcionamento, os licitantes deverão emitir as certidões nos respectivos órgãos emissores.

**13.1.7. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido** correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicaf.

**13.1.8.** As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**13.1.9.** Deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

**13.1.9.1.** A execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para a presente licitação;

**13.1.9.2.** Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante;

**13.1.9.3.** O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

**I.** Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

**II.** Razão Social e CNPJ da Contratada;

**III.** Número e vigência do contrato, se for o caso;

**IV.** Objeto e local do fornecimento;

**V.** Local e Data de Emissão;

**VI.** Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);

**VII.** Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

**13.1.9.4.** No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**13.2.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**13.3.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

**13.3.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**13.3.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, situado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, CEP 70.736-550, Brasília - DF.

**13.3.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**13.3.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**13.3.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**13.3.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**13.3.6.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.3.6.1.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**13.3.6.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.3.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.4.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**13.5.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **XIV. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**14.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **XV. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**15.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**15.1.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**15.1.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**15.1.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**15.2.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do **Processo Administrativo nº 727/2021** franqueada aos interessados.

**15.3.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**15.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XVI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**16.2.** A homologação deste Pregão compete ao Assessor Técnico do Conselho Federal de Enfermagem, com base no art. 25, inc. XXXV da Resolução 421/2012 do Cofen.

**16.3.** O objeto deste Pregão será **adjudicado pelo menor total por item** à licitante vencedora.

## **XVII. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**17.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.1.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**17.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Cofen.

**17.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**17.4.** Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

**17.5.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e enviado para o Cofen no prazo estabelecido no item 17.1 contado a partir da data da convocação.

## **XVIII. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**18.1.** As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos itens 5 e 6, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste Edital.



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

## **XIX. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

**19.2.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência – anexo I deste Edital.

**19.3.** A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens do Termo de Referência – anexo I deste Edital.

## **XX. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As condições de pagamento dos serviços estão fixadas no item 8 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## **XXI. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**21.1.** No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/1993.

**21.1.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**21.1.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**21.2.** O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

## **XXII. DAS PENALIDADES**

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, observando as disposições contidas na Instrução Normativa SA/SG-PR nº 1, de 2020, o licitante/adjudicatário que, dentre outros:

**22.1.1.** não assinar/celebrar o termo de contrato ou o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**22.1.2.** apresentar documentação falsa;

**22.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**22.1.4.** entregar documentações em desacordo com o instrumento convocatório;

**22.1.5.** deixar de entregar os esclarecimentos formais solicitados, para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o certame;

**22.1.6.** ensejar o retardamento da execução do certame/objeto;

**22.1.7.** não mantiver a proposta;

**22.1.8.** falhar ou fraudar na execução do contrato;



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

- 22.1.9.** cometer fraude fiscal;
- 22.1.10.** comporta-se de modo inidôneo.
- 22.2.** A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções:
- 22.2.1.** Advertência;
- 22.2.2.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 22.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.
- 22.4.** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.
- 22.4.1.** A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Sicaf e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
- 22.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.
- 22.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.
- 22.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 9 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

### **XXIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 23.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 23.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**23.5.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

**23.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no [www.cofen.gov.br](http://www.cofen.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SCLN 304, bloco E, lote 9, Asa Norte – Brasília - DF, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

#### **XXIV. DOS ANEXOS**

**24.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.1.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**24.1.2.** Anexo II – Minuta de Contrato.

#### **XXV. DO FORO**

**25.1.** As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília/DF, 08 de março de 2022.

**EMMANOEL CAMBUÍ COLONNEZI**

Pregoeiro



## ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Setor Demandante: Setor de Infraestrutura Tecnológica (SIT)

#### 1. OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a aquisição de 80 discos de armazenamento do tipo SSD (*Solid State Drive*) com capacidade de armazenamento de 240 GB para os computadores do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos. Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (*desktops*) e computadores portáteis (*notebooks*) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

2.2. A referida aquisição visa atender ao Objetivo Estratégico “OE5. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Sistema Cofen - Conselhos Regionais de Enfermagem”, estando alinhada também com o PDTIC do Cofen.

2.3. A equipe do DTIC identificou restrições relevantes no desempenho do par *hardware/software*, o que ensejou um estudo deste problema, culminando em um teste de desempenho, cujos resultados indicaram a necessidade de realização de uma atualização tecnológica (*upgrade*), que consiste na instalação de discos de armazenamento do tipo SSD em 80 (oitenta) computadores *desktops* utilizados por colaboradores do Cofen.

2.4. A presente aquisição tem por objetivo melhorar o desempenho dos computadores utilizados no Cofen e, conseqüentemente, aumentar a eficiência/produktividade dos colaboradores da Autarquia.

2.5. Assim, faz-se necessária a aquisição a fim de melhorar o desempenho de computadores adquiridos há mais de cinco anos pelo Cofen acrescentando-se a eles as memórias SSD.

2.6. Os elementos essenciais e outros pertinentes que fundamentam a presente contratação na forma aqui descrita fazem parte dos estudos técnicos preliminares.

2.7. Por fim, considerando que a estrutura do Cofen está voltada para as rotinas internas do sistema Cofen/Conselhos Regionais, e, ainda, que não possui tais itens, faz-se necessária a aquisição dos SSD, descritos neste Termo.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

##### 3.1. Detalhamento dos bens que compõem a Solução:

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade
1	Aquisição de discos de armazenamento do tipo SSD ( <i>Solid State Drive</i> ) com capacidade de	439348	Peça	80



armazenamento de 240 GB, compatíveis com computadores modelo HP EliteDesk 800 G2 SFF, com interface de conexão SATA III e com taxa de transferência de 6.0 Gb/s.			
--	--	--	--

### 3.2. Descrição dos requisitos da contratação:

- 3.2.1. Discos do tipo SSD (*Solid State Drive*) com capacidade de armazenamento de 240 GB;
- 3.2.2. Os SSD devem ser compatíveis com os computadores modelo HP EliteDesk 800 G2 SFF;
- 3.2.3. Os SSD devem possuir interface de conexão SATA III, com taxa de transferência de 6.0 GB/s;
- 3.2.4. Velocidade Sequencial:
  - 3.2.4.1. Leitura (SATA 6.0 GB/s): entre 450 MB/s até 540 MB/s;
  - 3.2.4.2. Gravação (SATA 6.0 GB/s): entre 350 MB/s até 465 MB/s;
  - 3.2.4.3. Leitura randômica: entre 68.000 IOPS até 85.000 IOPS;
  - 3.2.4.4. Gravação randômica: entre 37.000 IOPS até 43.000 IOPS.
- 3.2.5. Resistência à vibração:
  - 3.2.5.1. Operacional: 2.17 G
  - 3.2.5.2. Não-operacional: 20G.
- 3.2.6. Ambiente:
  - 3.2.6.1. Temperaturas de armazenamento: -40 ~ 85° C;
  - 3.2.6.2. Temperaturas de operação: 0 ~ 70° C.
- 3.2.7. As aquisições dos SSD serão realizadas em pedido único.
- 3.2.8. Após a entrega dos dispositivos, a equipe de suporte técnico do Cofen testará cada um dos itens, afim de garantir que estão em perfeito estado e com as especificações requeridas.
- 3.2.9. Os HD dos computadores continuarão neles, sendo os SSD apenas adicionados aos computadores, não havendo de se tratar, portanto, da destinação de equipamentos de TI.

### 3.3. Condições de entrega/recebimento do objeto:

- 3.3.1. Os itens deverão ser entregues na cidade de Brasília/DF no horário das 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, localizado na SCLN, Qd. 304, Bloco E, Brasília/DF. A entrega deverá ser agendada pelo telefone: (61) 2099-4125 ou 3329-5800.
- 3.3.2. O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.
- 3.3.3. O objeto do presente Termo de Referência será recebido da seguinte forma:
  - 3.3.3.1. **Provisoriamente**, pelo Setor de Almoxarifado, para posterior verificação da conformidade e quantidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da empresa vencedora.
  - 3.3.3.2. **Definitivamente**, por um ou mais funcionários designados pelo Departamento de Tecnologia da Informação, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega.
- 3.3.4. Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá o Cofen rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo até 5 (cinco) dias, contados da notificação.
  - 3.3.4.1. Caso haja recusa de mais de 10% (dez por cento) dos itens, estes deverão ser devolvidos.



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**3.3.5.** Todos os materiais/equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo Cofen e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

**3.3.5.1.** O material deverá conter em sua embalagem marca, procedência e prazo de validade.

**3.3.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.3.7.** A Contratada será responsável pela troca do produto que apresentar falha no seu funcionamento ou defeito de fabricação, durante o prazo de validade deste.

**3.3.8.** Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto quando verificada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa da Contratada.

#### **4. PRAZOS DE GARANTIA**

**4.1.** Os discos de armazenamento do tipo SSD devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

#### **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**5.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto n. 10.024/19, da Lei n. 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

**5.1.1.** Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da Contratada junto ao Contratante para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo Cofen.

**5.1.2.** Indicar endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação.

**5.1.3.** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**5.1.4.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**5.1.5.** Fornecer, sob sua integral responsabilidade, os materiais/equipamentos pertinentes discriminados neste Termo de Referência, devendo receber prévia aprovação do Cofen, que se reserva o direito de rejeitá-los.

**5.1.6.** Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal do Cofen, o produto recusado.

**5.1.7.** Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

**5.1.8.** Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

**5.1.9.** Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental.



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**5.1.10.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, enviando, sempre que solicitado pelo Cofen, os respectivos comprovantes de regularidade.

**5.1.11.** Na execução dos serviços, a empresa contratada cumprirá todos os padrões de segurança e regras de uso e de controle de acesso às instalações do Contratante.

**5.1.12.** Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá observar as normas de Controle de Acesso definidas pelo Cofen.

**5.1.13.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

**5.1.14.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).

**5.1.15.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto.

**5.1.16.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

**5.1.17.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.

**5.1.18.** Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do Cofen.

**5.1.19.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen.

**5.1.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

**5.1.21.** Entregar os materiais, objetos deste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.

**5.1.22.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo.

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto n. 10.024/19, da Lei n. 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

**6.1.1.** Zelar pela segurança dos equipamentos, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas.

**6.1.2.** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos do fornecedor às dependências do Contratante onde os serviços serão executados.

**6.1.3.** Acompanhar e fiscalizar, sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da contratada



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

em suas visitas.

**6.1.4.** Comunicar à empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento dos itens, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas.

**6.1.5.** Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento.

**6.1.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura.

**6.1.7.** Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do Cofen para a entrega do objeto, proporcionando todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações deste Termo.

**6.1.8.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

**6.1.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa.

**6.1.10.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.

**6.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato oriundo do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Contrato serão exercidos por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

**7.2.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

**7.3.** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

## **8. CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO**

**8.1.** A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

**8.1.1.** A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho/Contrato e os dados bancários da empresa;

**8.1.2.** Junto com a Nota Fiscal, deverá ser apresentada comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**8.2.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

**8.3.** O Cofen não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

**8.4.** A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

**8.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa do Cofen, o valor devido será



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento. Os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**8.6.** Os valores contratados decorrentes do presente termo são fixos e irrevogáveis.

## 9. SANÇÕES

**9.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citado neste item, a Contratada que:

- 9.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 9.1.2.** Fraudar a execução do contrato;
- 9.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.4.** Cometer fraude fiscal; ou
- 9.1.5.** Fizer declaração falsa.

**9.2.** Para os fins do subitem “comportar-se de modo inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

**9.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

- 9.3.1.** Advertência;
- 9.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen por prazo não superior a dois anos;
- 9.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 9.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

**9.4.** Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

**9.4.1.** No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada



estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**9.5.** Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.

**9.5.1.** No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

**9.6.** Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

**9.6.1.** No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato até o limite de 20% (vinte por cento).

**9.7.** A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na Tabela 2 abaixo.

**9.8.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 1**

GRAU	Correspondência% do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da Contratante por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

G	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência.
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia.

**9.9.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

**9.9.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

**9.9.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**9.10.** O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** O objeto da licitação decorrente deste Termo será adjudicado à licitante declarada vencedora, que apresentar o menor preço total por item, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **11. VIGÊNCIA**

**11.1.** O prazo de vigência será da data de assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, encerrando-se com o término do período de garantia previsto no item 4.1 deste Termo.

## **12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA**

**12.1.** A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/19 e, subsidiariamente, nas normas da Lei n. 8.666/93.

**12.2.** Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, obrigatoriamente deve ser adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra empresa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste termo, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

execução do objeto deste termo, e ainda haja anuência do contratante à continuidade do contrato.

#### **14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**14.1.** Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2021 e serão alocados pelo Departamento Financeiro.

**14.2.** A despesa total estimada para o objeto deste Termo será realizada pelo Setor de Compras e Contratações devendo ser observado o disposto na IN n. 05/2014 do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

#### **15. PROPOSTA DE PREÇOS**

**15.1.** A proposta de preços deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

**15.1.1.** Ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**15.1.2.** Conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo e seu Anexo I, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**15.1.3.** Conter os preços unitários e o preço total dos itens, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais. Todos os preços unitários e totais devem estar abaixo do estimado, o que deve ser observado e exigido;

**15.1.4.** Conter os valores unitários expressos em moeda nacional, incluindo todos os custos, impostos, obrigações, encargos e remuneração (lucro), sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas;

**15.1.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, compatíveis com os preços de mercado.

**15.1.6.** Na proposta, conforme Anexo I, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

#### **16. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**16.1.** Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório:

**16.1.1.** A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

**16.1.2.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**16.1.3.** TCU – Licitantes Inidôneos;

**16.1.4.** CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade;

**16.1.5.** CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas;

**16.1.6.** CNEP – Cadastro Nacional e Empresas Punidas;

**16.1.7.** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicaf.

**16.1.8.** As consultas supramencionadas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**16.2.** Ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

público ou privado, em nome da licitante que comprove:

**16.2.1.** A execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para a presente licitação;

**16.2.2.** Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

**16.2.3.** O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

- I.** Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- II.** Razão Social e CNPJ da Contratada;
- III.** Número e vigência do contrato, se for o caso;
- IV.** Objeto e local do fornecimento;
- V.** Local e Data de Emissão;
- VI.** Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);
- VII.** Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

**16.2.4.** No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

## **17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**17.1.** Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública e, em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa n. 01/2010 da SLTI/MPOG, o Cofen, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

**17.1.1.** Que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

**17.1.2.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**17.1.3.** Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

**17.1.4.** Que os materiais não contenham substâncias perigosas com concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

**17.2.** A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o material fornecido cumpre com as exigências.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.

**18.2.** Por se tratar aquisição de material de baixa complexidade, entende-se que não deve ser solicitada garantia de execução contratual.



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**18.3.** É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Cofen.

**18.4.** A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Cofen.

**18.5.** O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

**18.6.** O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos itens já fornecidos, por ajuste entre as partes interessadas.

**18.7.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

**18.8.** O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

## **19. ANEXOS**

**19.1.** É parte integrante deste Termo:

- Anexo I – Modelo de proposta de preços.

Termo de Referência elaborado pela Detec/Cofen.



## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

1. A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo o produto a ser fornecido, conforme indicado na tabela abaixo.
2. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
3. Na proposta, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aquisição de discos de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) com capacidade de armazenamento de 240 GB, compatíveis com computadores modelo HP EliteDesk 800 G2 SFF, com interface de conexão SATA III e com taxa de transferência de 6.0 Gb/s.	80 unidades	147,51	11.800,80
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO →</b>				<b>11.800,80</b>

**Observação 1:** Não serão aceitos valores superiores aos descritos nas tabelas acima.

**Observação 2:** A licitante que apresentar proposta manifestamente inexequível, conforme item 12.3.4 do Edital, deve enviar documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

**Observação 3:** A licitante deverá apresentar proposta, conforme o Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do Termo de Referência) e todas as documentações exigidas neste Edital.

**Observação 4:** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**NOME DO REPRESENTANTE:**

**CPF DO REPRESENTANTE:**

**TELEFONE DE CONTATO:**

**EMAIL DE CONTATO:**



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ANEXO II DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O CONSELHO FEDERAL DE  
ENFERMAGEM – COFEN E A  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

---

**CONTRATANTE:** CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n.º 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ n.º 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por sua Presidente **Dra. BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira COREN/PB n.º 42.725, inscrita no CPF sob o n.º 455.538.074-68, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. GILNEY GUERRA DE MEDEIROS**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/DF n.º 143.136, inscrito no CPF sob o n.º 002.246.941/97.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (cargo), Senhor (a) (inserir nome completo), portadora da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social).

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no PAD n.º 727/2021 (Pregão Eletrônico n.º 8/2022), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por aquisição de 80 discos de armazenamento do tipo SSD (*Solid State Drive*) com capacidade de armazenamento de 240 GB para os computadores do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 8/2022.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto entregue, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional (ônus adicional) oferecida pelo fabricante ou pela Contratada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**3.1.** O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, conforme planilha de formação de preços a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aquisição de discos de armazenamento do tipo SSD ( <i>Solid State Drive</i> ) com capacidade de armazenamento de 240 GB, compatíveis com computadores modelo HP EliteDesk 800 G2 SFF, com interface de conexão SATA III e com taxa de transferência de 6.0 Gb/s.	80 unidades		
<b>VALOR GLOBAL →</b>				

**3.2.** A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

**3.2.1.** A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho/Contrato e os dados bancários da empresa;

**3.2.2.** Junto com a Nota Fiscal, deverá ser apresentada comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**3.3.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

**3.4.** O Cofen não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**3.5.** A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

**3.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento. Os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

**EM = I x N x VP**, onde:

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso

**3.7.** Os valores contratados decorrentes do presente termo são fixos e irrevogáveis.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesa nº **6.2.2.1.1.01.33.90.030.017 – Material de Processamento de Dados** correrá conforme a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

**5.1.** Os itens deverão ser entregues na cidade de Brasília/DF no horário das 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, localizado na SCLN, Qd. 304, Bloco E, Brasília/DF. A entrega deverá ser agendada pelo telefone: (61) 2099-4125 ou 3329-5800.

**5.2.** O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

**5.3.** O objeto do presente Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

**5.3.1. Provisoriamente**, pelo Setor de Almoxarifado, para posterior verificação da conformidade e quantidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da empresa vencedora.

**5.3.2. Definitivamente**, por um ou mais funcionários designados pelo Departamento de Tecnologia da Informação, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega.



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**5.4.** Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá o Cofen rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo até 5 (cinco) dias, contados da notificação.

**5.4.1.** Caso haja recusa de mais de 10% (dez por cento) dos itens, estes deverão ser devolvidos.

**5.5.** Todos os materiais/equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo Cofen e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

**5.5.1.** O material deverá conter em sua embalagem marca, procedência e prazo de validade.

**5.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.7.** A Contratada será responsável pela troca do produto que apresentar falha no seu funcionamento ou defeito de fabricação, durante o prazo de validade deste.

**5.8.** Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto quando verificada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa da Contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Os serviços deverão ser prestados conforme especificações técnicas do objeto descritas no item 3 do Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

**7.1.1.** Zelar pela segurança dos equipamentos, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas.

**7.1.2.** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos do fornecedor às dependências do Contratante onde os serviços serão executados.

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar, sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da contratada em suas visitas.

**7.1.4.** Comunicar à empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento dos itens, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas.



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

- 7.1.5.** Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento.
- 7.1.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura.
- 7.1.7.** Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do Cofen para a entrega do objeto, proporcionando todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Termo de Referência.
- 7.1.8.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.
- 7.1.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa.
- 7.1.10.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- 7.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato oriundo do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- 8.1.1.** Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da Contratada junto ao Contratante para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo Cofen.
- 8.1.2.** Indicar endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação.
- 8.1.3.** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 8.1.4.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.1.5.** Fornecer, sob sua integral responsabilidade, os materiais/equipamentos pertinentes discriminados no Termo de Referência, devendo receber prévia aprovação do Cofen, que se reserva o direito de rejeitá-los.
- 8.1.6.** Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal do Cofen, o produto recusado.
- 8.1.7.** Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos,



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

**8.1.8.** Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

**8.1.9.** Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental.

**8.1.10.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, enviando, sempre que solicitado pelo Cofen, os respectivos comprovantes de regularidade.

**8.1.11.** Na execução dos serviços, a empresa contratada cumprirá todos os padrões de segurança e regras de uso e de controle de acesso às instalações do Contratante.

**8.1.12.** Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá observar as normas de Controle de Acesso definidas pelo Cofen.

**8.1.13.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

**8.1.14.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

**8.1.15.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto.

**8.1.16.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

**8.1.17.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.

**8.1.18.** Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do Cofen.

**8.1.19.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen.

**8.1.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**8.1.21.** Entregar os materiais, objetos deste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.

**8.1.22.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**9.1.** Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública e, em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa n. 01/2010 da SLTI/MPOG, o Cofen, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

**9.1.1.** Que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

**9.1.2.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**9.1.3.** Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

**9.1.4.** Que os materiais não contenham substâncias perigosas com concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

**9.2.** A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o material fornecido cumpre com as exigências.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

**10.2.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, dos serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência – anexo I do Edital;

**10.3.** A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens do Termo de Referência – anexo I do Edital.



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citado neste item, a Contratada que:

- 11.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 11.1.2.** Fraudar a execução do contrato;
- 11.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4.** Cometer fraude fiscal; ou
- 11.1.5.** Fizer declaração falsa.

**11.2.** Para os fins do subitem “comportar-se de modo inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

**11.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

- 11.3.1.** Advertência;
- 11.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen por prazo não superior a dois anos;
- 11.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 11.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

**11.4.** Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

- 11.4.1.** No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**11.5.** Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.

- 11.5.1.** No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a



Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

**11.6.** Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

**11.6.1.** No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato até o limite de 20% (vinte por cento).

**11.7.** A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na Tabela 2 abaixo.

**11.8.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 1**

GRAU	Correspondência% do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da Contratante por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**



G	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência.
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia.

**11.9.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

**11.9.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

**11.9.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.10.** O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexo do Pregão Eletrônico nº 8/2022, bem como à proposta da Contratada, constantes do PAD nº 727/2021, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

**13.1.1.** O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**13.1.2.** O atraso injustificado na entrega do objeto;

**13.1.3.** A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

**13.1.4.** O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**13.1.5.** A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

**14.1.** É vedado à Contratada:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**15.1.** No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/1993.

**15.1.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**15.1.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**15.2.** O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra empresa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste termo, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto deste termo, e ainda haja anuência do contratante à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em 2 (duas) vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

**BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

**GILNEY GUERRA DE MEDEIROS**  
**1º Tesoureiro**

\_\_\_\_\_  
**TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE**  
**Procuradora Geral**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_